

LEI N° 049 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

SUMULA - Altera o disposto nos Arts. 1º, 2º e 4º da Lei 001/97 que definiu a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 001 de 07/01/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Tamarana é constituído dos seguintes órgãos:

- 1- Gabinete do Prefeito;
- 2- Secretaria de Administração;
- 3- Secretaria de Finanças;
- 4- Secretaria de Educação e Cultura;
- 5- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- 6- Secretaria da Saúde;
- 7- Secretaria de Assistência Social;
- 8- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 9- Secretaria de Assuntos Indianistas.”

§ Único - São Secretários Municipais, os titulares das secretarias.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei 001 de 07/01/97 passa a vigorar com a seguinte redução:

“ Art. 2º - As secretarias mencionadas no Artigo anterior compreendem os seguintes departamentos.

- omissis
- omissis
- omissis
- omissis

Secretaria de Assuntos Indianistas:

1 - Departamento de Desenvolvimento Sócio-Cultural.”

Art. 3º - O Artigo 3º da Lei 001 de 07/01/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Constituem área de competência de cada secretaria:

- omissis;
- omissis;
- omissis

IX - A Secretaria de Assuntos Indianistas tem por finalidade a veiculação de medidas e atendimento a população residente na Reserva Indígena Apucaraninha, no que pertine aos encargos do Município de Tamarana como também a intermediação com outras esferas de poder em defesa dos interesses do referido núcleo.”

Art. 4º - Fica a Secretaria de Finanças do Município autorizada a proceder as adequações de cunho orçamentário a vista do estabelecido no presente diploma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAMARANA**, aos 09 de dezembro de 1997.

**Edison Siena
PREFEITO MUNICIPAL**